



## DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

### PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO E ELIMINAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de substituição e eliminação à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

#### Título III Alterações legislativas

##### Artigo 256.º

Contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde

Em 2021, cessa a vigência da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS, cujo regime foi aprovado pelo artigo 375.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual.

##### Artigo 257.º

Alteração ao regime da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde

Eliminado.

##### Artigo 258.º

Aditamento à Contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde

Eliminado.

Nota justificativa: Pretende-se eliminar a contribuição extraordinária sobre os fornecedores do SNS de dispositivos médicos, criada no Orçamento de Estado para 2020, que onera

excessivamente estes fornecedores, sem qualquer justificação, uma vez que os mesmos já pagam outros impostos, incluindo uma taxa de 0,4%, paga ao INFARMED, referente à comercialização dos dispositivos médicos faturados.

O ano de 2020 e a situação pandémica em que vivemos veio reforçar a oposição já demonstrada no OE passado. Num momento de necessidade de investimento a tributação duplicada traz consigo um impacto negativo e leva a uma falta de equidade perante os dispositivos disponíveis no SNS e no setor privado de saúde. Além disso, esta falta de equidade também é sentida com outros países europeus devido a um “Sistema de Codificação dos Dispositivos Médicos”, criado pelo INFARMED em 2012.

Segundo a APORMED, 94% das empresas a si associadas são PMEs, empresas que apresentam uma dificuldade acrescida na competição e que têm constatado um decréscimo do valor dos seus produtos ao longo dos últimos anos, apesar do aumento do seu consumo. Além de tudo o aqui apresentado, deve também ser considerada a implementação de Novos Regulamentos Europeus que levam a investimentos significativos por parte destas empresas para responderem a estes regulamentos, levando a que estas empresas se tornem menos e menos competitivas.

É, ainda, crucial lembrar a existência de dívidas por parte do SNS e de um largo prazo de pagamento da dívida (além da questão da “dívida oculta”, resultado da demora da emissão de notas de encomenda), levando as empresas fornecedoras a recorrer a créditos financeiros, o que representa um custo extra imputado diretamente a estas empresas tão essenciais para o nosso país. Demonstra-se assim que a contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde não só não tem cabimento como é injusta, revelando-se um obstáculo ao desenvolvimento da atividade neste setor.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado  
João Cotrim Figueiredo